

15/02/1985 a 28/05/1985  
03/06/1985 a 11/04/1986  
02/06/1986 a 22/05/1987  
01/06/1987 a 02/04/1991  
03/04/1991 a 18/07/1991  
06/02/2003 a 25/08/2003  
26/08/2003 a 08/02/2004  
09/02/2004 a 17/06/2004  
18/06/2004 a 20/06/2004  
21/06/2004 a 31/01/2006  
01/02/2006 a 29/12/2006  
01/02/2007 a 09/02/2007  
12/02/2007 a 24/12/2007  
07/02/2008 a 20/07/2008  
22/07/2008 a 06/11/2008

MAGDA ZUCOLOTTO NASCIMENTO  
3205037/1  
RGPS  
01/04/2009 a 08/11/2010

MARIA MULLER CUSTODIO  
324313/51  
RGPS  
01/03/1987 a 29/02/1988  
01/04/1988 a 15/12/1990  
01/03/1991 a 09/02/1992

ROGERIA BERNINI PETERLE  
2720205/5  
RGPS  
01/02/1985 a 16/05/1986  
01/08/1987 a 30/03/1988  
12/03/1990 a 09/06/1990  
11/06/1990 a 01/09/1990  
02/09/1990 a 04/02/1994  
21/02/1994 a 30/04/1998  
01/05/1998 a 18/10/1999  
01/02/2000 a 22/12/2000  
01/02/2001 a 15/05/2001  
01/08/2001 a 28/02/2002  
01/05/2002 a 30/06/2002  
02/10/2003 a 03/03/2004  
08/03/2004 a 31/12/2004  
01/01/2005 a 09/02/2005  
10/02/2005 a 30/12/2005  
31/12/2005 a 31/01/2007  
01/02/2007 a 31/12/2007  
01/01/2008 a 06/02/2008  
07/02/2008 a 31/12/2008  
01/01/2009 a 01/02/2009  
02/02/2009 a 19/02/2009

ROSANA PESSOTTI MARASTONI  
2500906/23  
RGPS  
02/05/1996 a 02/09/1996  
14/08/2000 a 11/12/2000  
03/04/2001 a 14/07/2001  
01/08/2001 a 21/12/2001  
30/01/2002 a 23/12/2002  
06/02/2003 a 22/12/2003  
16/02/2004 a 31/12/2004  
11/01/2005 a 31/12/2006  
01/02/2007 a 21/12/2007  
22/12/2007 a 24/12/2007  
20/02/2008 a 22/12/2008  
10/02/2009 a 23/12/2009  
24/12/2009 a 30/06/2011  
01/07/2011 a 16/12/2011  
17/12/2011 a 15/07/2013

TATHIANA VIANA DE ANDRADE  
2496232/13  
RGPS  
01/02/2001 a 22/12/2001  
01/02/2002 a 12/04/2002  
15/04/2002 a 20/12/2002  
06/02/2003 a 19/12/2003  
02/02/2004 a 30/12/2004  
10/02/2005 a 18/09/2005

**SEJUS**  
ANGELO JOSE BARBOSA RIBEIRO  
JUNIOR  
3627810/1  
RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VITORIA  
02/02/2009 a 13/04/2010

**SESA**  
JOSINA DOMINGOS DE FARIAS  
1549421/52  
RGPS  
05/11/1980 a 31/12/1980  
03/01/1990 a 18/08/1994

JOYCE PEREIRA DAMACENA  
3549291/1  
RGPS  
01/03/2004 a 01/04/2005  
02/04/2005 a 31/07/2006  
01/08/2006 a 17/12/2013

LEIDEMAR VIEIRA CHIEPPE  
1552520/52  
RGPS  
01/11/1989 a 30/07/1992  
02/01/1993 a 02/11/1994

MARIA APARECIDA DAVID DA  
SILVA  
388480/56  
RGPS  
22/05/1985 a 13/09/1991

MARIA HENRIQUETA LELINHO DA  
MOTTA MARQUES  
2478846/1  
RGPS  
12/06/1980 a 26/02/1981  
01/01/1983 a 10/02/1983  
29/05/1985 a 30/09/2000

NEUZA REGINA RIBEIRO FREIXO  
1553020/52  
RGPS  
01/06/1989 a 31/10/1994

**Protocolo 610297**

**Ato 055 SCT/GBA/DT 2020**

**A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Publicar**, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de

2009, publicada no DOES em 10/09/2009, as Averbacões de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo, com a finalidade de cômputo para a aposentadoria:

**Órgão / Nome/ Nº Funcional- Vínculo/ Regime/ Período.**

**DIO**  
ANGELO AURELIO DOS SANTOS  
3007570-3  
RGPS  
21/01/2010 a 09/02/2010  
30/03/2010 a 31/12/2013

DANIELLE COSTA MIRANDA  
3174441-1  
RGPS  
12/11/1998 a 09/02/1999  
03/05/2001 a 15/03/2006  
01/03/2007 a 02/07/2009

**SEDU**  
DANUSE MAGNAGO TONON  
386185-51  
RGPS  
01/03/1990 a 31/12/1993

MARIA DA PENHA FURTADO  
DARDENGO SANT ANNA  
321932-51  
RGPS  
01/04/1987 a 31/12/1987  
01/02/1988 a 01/10/1990  
03/12/1990 a 02/07/1991  
08/08/1991 a 18/12/1991

**SEGER**  
FLAVIA GONÇALVES TORRES  
3117871-1  
RGPS  
02/09/2002 a 13/05/2003  
01/02/2009 a 30/11/2009

**SEJUS**  
ANA PAULA BRANDAO MOREIRA  
2901102-2  
RGPS  
03/06/1991 a 30/04/1995  
01/05/1995 a 29/02/1996  
12/12/1996 a 04/03/1997  
05/03/1997 a 03/06/1998  
04/06/1998 a 30/11/1998  
09/03/1999 a 31/03/1999  
03/05/2001 a 31/10/2002  
07/06/2006 a 01/03/2007  
26/06/2007 a 28/02/2009  
19/03/2012 a 07/03/2013

**SESA**  
HILDA FERREIRA MENEZES  
545573-52  
RGPS  
06/08/1986 a 28/02/1987  
01/03/1987 a 31/07/1987  
01/08/1987 a 01/10/1992  
02/10/1992 a 21/06/1994

ITAMARA ASSINI ELEUTERIO

MONTEIRO  
3733572-1  
RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL  
DA SERRA/ES  
13/12/2012 a 19/11/2015

VERA LUCIA SANTANA DE  
MIRANDA  
1528211-52  
RGPS  
27/08/1990 a 30/09/2000  
**Protocolo 610349**

**PORTARIA Nº 1128 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **NATANAE LAVÔR DE LIMA**, número funcional 394248/51, previsto no art. 133-A, a **ISABEL JOSÉ DA SILVA DE LIMA**, cônjuge, e a **NORMA LETICIA SILVA DE LIMA**, filha, na qualidade de dependentes, fixado na forma do art. 133-D, da Lei Complementar 943/2020, a partir de **09/06/2020. (Processo: 88946916)**

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**  
Presidente Executivo  
**Protocolo 610346**

**Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -**

**PORTARIA Nº 011-R, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

**Regulamenta a utilização de recursos tecnológicos para a realização de atos de comunicação em procedimentos correccionais no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual.**

O **CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das competências que lhe confere o art. 5º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 847, de 12 de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As comunicações referentes aos processos correccionais que tramitam no SISCORES podem ocorrer na forma eletrônica, mediante encaminhamento via endereço de correio eletrônico, sistema corporativo de gestão documental (e-Docs), aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, observadas as diretrizes e as



Vitória (ES), terça-feira, 15 de Setembro de 2020.

condições estabelecidas nesta portaria.

**Art. 2º** Os recursos tecnológicos podem ser utilizados para a realização de qualquer ato de comunicação processual, inclusive:

I - notificação prévia;

II - intimação de testemunha ou declarante;

III - intimação de investigado ou acusado;

IV - intimação para apresentação de alegações escritas e alegações finais; e

IV - citação para apresentação de defesa escrita.

**Art. 3º** O interessado, o representante legal e o seu procurador constituído devem informar e manter atualizados o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel para os fins previstos nesta Portaria.

**Parágrafo único.** O interessado, o representante legal e o seu procurador constituído devem indicar o nome completo, a profissão ou função pública exercida, o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel das testemunhas por ele indicadas.

**Art. 4º** Quando não identificado endereço de correio eletrônico ou número de telefone móvel, funcional ou pessoal, devem ser

utilizados os meios convencionais de comunicação dos atos processuais que assegurem a certeza de ciência da comunicação.

**Parágrafo único.** Para a realização dos atos de comunicação, admite-se a publicação de edital no Diário Oficial do Estado, quando houver suspeita de que o acusado ou indiciado se oculta para se esquivar do recebimento do respectivo mandado.

**Art. 5º** A comunicação feita com o interessado, o seu representante legal, o seu procurador ou o terceiro por meio do Sistema e-Docs, correio eletrônico ou aplicativo de mensagem instantânea deve ocorrer na forma de mensagem escrita acompanhada de arquivo do ato administrativo.

**§ 1º** O arquivo deve estar preferencialmente em formato não editável.

**§ 2º** Tratando-se de comunicação com mais de uma página e que demande fragmentação em mais de um arquivo, as mídias devem ser devidamente identificadas, de modo a permitir sua leitura com observância da ordem cronológica da produção do documento original.

**§ 3º** Os anexos dos atos de comunicação poderão ser dispo-

nibilizados mediante indicação do endereço de acesso ou link ao documento armazenado em servidor online.

**Art. 6º** Enviada a comunicação por meio de recurso tecnológico, a confirmação do recebimento se dará mediante:

I - a manifestação do destinatário;

II - a notificação de confirmação automática de leitura;

III - o sinal gráfico característico do respectivo aplicativo que demonstre, de maneira inequívoca, a leitura por parte do destinatário; ou

IV - o atendimento da finalidade da comunicação.

**Parágrafo único.** A contagem de prazos terá início no primeiro dia útil que se seguir ao de qualquer das hipóteses constantes do caput deste artigo.

**Art. 7º** Não sendo observada a ocorrência de alguma das hipóteses do artigo anterior no prazo de 5 (cinco) dias, o procedimento de comunicação deve ser cancelado e repetido por qualquer meio.

**Art. 8º** A comunicação processual deve ser incorporada aos autos, mediante a juntada da mensagem do e-Docs, de correio eletrônico, de aplicativo de mensagem instantânea ou de termo nos quais constem o dia, o horário e o

número de telefone para o qual se enviou a comunicação, bem como o dia e o horário em que ocorreu a confirmação do recebimento pelo destinatário, com imagem do ato.

**Art. 9º** O comparecimento espontâneo do acusado em ato processual supre eventuais vícios formais relativos à comunicação de sua realização.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de setembro de 2020.

**HELMUT MUTIZ D'AUVILA**

Corregedor Geral do Estado

**Protocolo 610384**

**Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -**

#### **E R R A T A**

Na Portaria No. 015-R de 10.09.2020, publicada no dia 11.09.2020,

#### **ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - ...Termo de Cooperação N.º. 00006-S de 2020... .

#### **LEIA-SE:**

Art. 1º - ...Termo de Cooperação N.º. 00006-S de 2019... .

*Magaly Guimarães Lucas*  
Superintendente Administrativo  
SECOM

**Protocolo 610231**

**A LEITURA  
É O MELHOR  
CAMINHO  
PARA O  
CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública  
do Espírito Santo  
3137-9351



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

